



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 9390647 - DP-DC

SEI!TJPR Nº 0102798-60.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9390647

Protocolo nº 0102798-60.2023.8.16.6000

DESPACHO ADJUDICATÓRIO

Senhora Diretora,

Considerando o contido na Informação DP-DC (9390643) da Seção de Dispensa, tendo como objeto a **aquisição de itens para a Capela Ecumênica do Palácio da Justiça do TJPR**, de acordo com as especificações técnicas, critérios e necessidades descritos no Termo de Referência (9386707), na qual se apontam:

· para os **Itens 1, 3 e 4** a empresa **SVERDI PROPAGAÇÃO E CULTURA**, CNPJ nº **75.155.440/0008-93**, como o menor valor global apresentado, cuja proposta é no valor total de **R\$ 1.307,75 (um mil trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos)** (9388307);

· para o **item 2**, a empresa **PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO**, CNPJ nº **61.287.546/0029-60**, como o menor valor global apresentado, cuja proposta é no valor de **R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais)** (9388313).

Valor total da contratação: **R\$ 1.431,75 (um mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

Foi realizado, pelo DEF, pré-empenho referente às **rubricas orçamentárias nº 4.4.90.52.42 - Despesa de Capital – Equipamentos e material permanente – Mobiliário em geral** e **3.3.90.30.21 - Despesa corrente – Material de consumo – Material de copa e cozinha**, conforme doc. 9389054.

Na cotação (9388307), a empresa vencedora dos **itens 1, 3 e 4 - SVERDI PROPAGAÇÃO E CULTURA** - indicou o código **CNAE 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria** (9389745), para o prosseguimento da contratação; na cotação (9388313), a empresa vencedora do **item 2 - PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO** - indicou o código **CNAE 4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente** (9390574), para o prosseguimento da contratação, havendo a possibilidade de se adquirir o item solicitado no presente expediente, respeitando-se os limites legais previsto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Pelo exposto, opino pelo processamento da Dispensa com encaminhamento do procedimento à ilustre Subsecretária do Tribunal de Justiça para eventual homologação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Odicesar Odilon Santi
Chefe da Divisão de Compras

I – De acordo;

II – Verifica-se, pelo conteúdo da Informação DP-DC (9390643), que a despesa decorrente do presente procedimento se enquadra na possibilidade de dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

III - Portanto, adjudico o objeto da dispensa à empresa mencionada acima e DETERMINO o encaminhamento do procedimento eletrônico à Seção de Ordem Administrativa da Divisão de Compras.

Documento datado eletronicamente.

MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO

Diretora do Departamento do Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **ODICESAR ODILON SANTI, Chefe de Divisão**, em 02/08/2023, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA DA COSTA TURRA BRANDAO, Diretor de Departamento**, em 02/08/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9390647** e o código CRC **AD7C95A5**.